

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N°66/70

Aprovado em 20/4/1970

Favorável à aprovação do novo currículo da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto, com a sugestão de que se inclua a disciplina Tecnologia dos Alimentos, no de formação de Farmacêutico Industrial.

PROCESSO N°: 32/70 - CEE

INTERESSADO: FACULDADE DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO.
CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR.

RELATOR : WALTER BORZANI

Senhor Presidente da CES.

Ausente do País no período compreendido entre 7-2 a 13-3 do corrente ano justifica-se o atraso de minha manifestação a respeito do novo currículo do curso de farmácia da FFO de Ribeirão Preto. O currículo proposto obedece às determinações do Conselho Federal de Educação que, a meu ver, modificou para pior o currículo mínimo do curso de Farmácia. Não resta senão aprovar o currículo apresentado pela FFO de Ribeirão Preto que, evidentemente, não é responsável pelas modificações aprovadas pelo CEE. Independentemente dessa aprovação, sugiro ao Senhor Diretor da Faculdade que examine a conveniência de incluir, no currículo de formação do Farmacêutico Industrial, a disciplina de Tecnologia de Alimentos. Não é este o momento de comentar, pormenorizadamente, o novo currículo proposto pelo Conselho Federal de Educação.

Mas creio que poderá a Faculdade, distribuindo adequadamente as cargas horárias entre as diversas disciplinas, atenuar os inconvenientes, a meu ver bastante sérios, do atual currículo mínimo.

São Paulo, 30 de março de 1970.

(aa) Cons. Walter Borzani - Vice-Presidente no
exercício da Presidência e Relator
Cons. Moacyr Expedito Vaz Guimarães
Cons. Luiz Cantanhede Filho
Cons. Pe. Aldemar Moreira
Cons. Ademar Freire-Maia
Cons^a Amélia D. Castro